



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 0063, DE 28 DE MARÇO DE 1994

REAJUSTA UPV

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em adiantamento 75% (setenta e cinco por cento) para correção da Unidade Padrão de Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, para o mês de janeiro de 1994.

Art. 2º - O adiantamento que se refere o artigo anterior, será descontado do percentual a ser concedido para correção da Unidade Padrão de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, na data-base.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 28 de março de 1994

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° <u>063/1994</u>
EM <u>28/março/1994</u>
<u>Elias Kiefer</u>
PREFEITO MUNICIPAL

Elias Kiefer
ELIAS KIEFER

Prefeito Municipal